



PERFIL DA PRIMEIRA DEPUTADA NEGRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, THEODOSINA ROSÁRIO RIBEIRO, ELEITA POR TRÊS VEZES DEPUTADA ESTADUAL

Informativo da Divisão de

Acervo Histórico

ano II – nº 9 – outubro/novembro/dezembro de 2016

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



A ESCRAVIDÃO E O
LEGISLATIVO PAULISTA NO SÉC. XIX

EDITORIAL

Em comemoração ao Dia da Consciência Negra, o Acervo Histórico da Assembleia Legislativa preparou uma edição especial de seu **Informativo**. Abrimos esta edição com uma reflexão sobre os diferentes pontos de vista dos historiadores sobre a data que melhor representa a luta pela abolição: 13 de maio ou 20 de novembro.

A coluna **Compromisso com a Memória** traz o perfil da primeira deputada negra da Assembleia Legislativa, Theodosina Rosário Ribeiro, eleita por três vezes deputada estadual.

Veremos, na coluna **Na Tribuna**, como eram os debates a respeito da escravidão na Assembleia Legislativa Provincial às vésperas da Lei Áurea. Em

Documento em foco, veremos uma faceta pouco conhecida da escravidão: os escravos do Estado.

Por fim, em **Livros do Acervo Histórico**, destacamos os boletins da Associação Central



Vendedora de bananas, Marc Ferrez (1884)

Emancipadora, entidade fundada em 1880 que promovia eventos públicos com a finalidade de buscar apoio moral e econômico à causa abolicionista. Os boletins documentavam esses eventos.

Boa leitura!



Expediente

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Presidente: Fernando Capez

1º Secretário: Enio Tatto

2º Secretário: Edmir Chedid

Secretário Geral Parlamentar

Rodrigo Del Nero

Secretário Geral de Administração

Alexandre Sampaio Zakir

Departamento de Documentação e Informação

Rodrigo Tritapepe

Divisão de Acervo Histórico

Mônica Cristina Araujo Lima Horta

Coordenação editorial

Maurícia Figueira

Projeto gráfico e diagramação

Jair Pires de Borba Junior (Gráfica da Alesp)

Textos

Mônica Cristina Araujo Lima Horta; Bruno Pereira; Dainis Karepovs; Maurícia Figueira; Silmara de Oliveira Laur; Thalita Ruotolo Gouveia

Colaboradores

Roseli Bittar; Thaís Santos Pereira

Transcrição de documento

Maurícia Figueira

Revisão

Airton Paschoa

Estagiários

Bruno Pereira; Lorena Jade; Luara Allegretti;

Juliana Ramos Derato; Nathália S. Siveri

Imagem da capa

Partida para a colheita do café, Marc Ferrez (1885)

Telefones: (11) 3886-6308/6309

E-mail: acervo@al.sp.gov.br

Site: www.al.sp.gov.br/acervo-historico

Tiragem: 250 exemplares

UM POUCO DE HISTÓRIA

20 de novembro – a data símbolo da luta antiescravagista

SOU NEGRO
por SOLANO TRINDADE

A Dione Silva

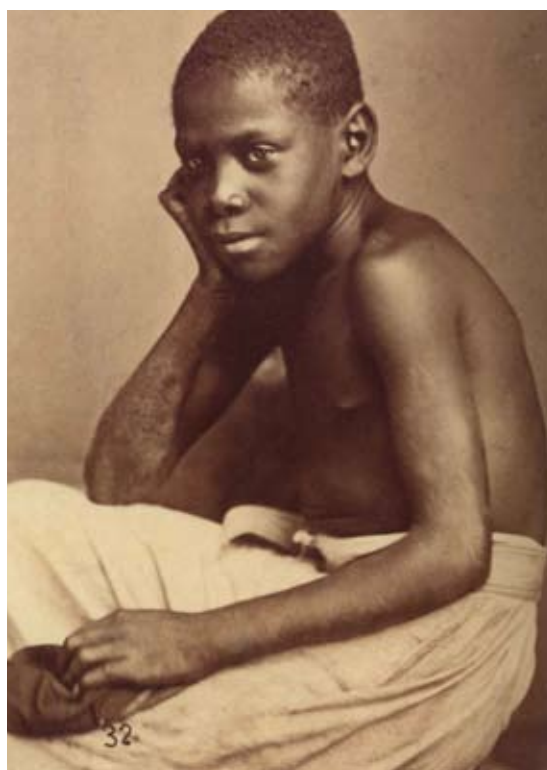
Sou negro
meus avós foram queimados
pelo sol da África
minh' alma recebeu o batismo dos tambores,
atabaques, gonguês e agogôs

Contaram-me que meus avós
vieram de Luanda
como mercadoria de baixo preço
plantaram cana pro senhor do engenho novo
e fundaram o primeiro Maracatu.

Depois meu avô brigou como um danado
nas terras de Zumbi
Era valente como quê
Na capoeira ou na faca
escreveu não leu
o pau comeu
Não foi um pai João
humilde e manso

Mesmo vovó
não foi de brincadeira
Na guerra dos Malês
ela se destacou

Na minh' alma ficou
o samba
o batuque
o bamboleio
e o desejo de libertação...



Menino negro, Alberto Henschel (1875)

13 de Maio representa na história oficial a data da libertação dos escravos. No entanto, os movimentos negros preferem ter como data símbolo da luta antiescravista o dia do assassinato de Zumbi, 20 de novembro. Essa homenagem é uma tentativa de resgatar uma narrativa marcada pelas lutas de resistência à escravidão, travadas pelos próprios escravos. É a luta no sentido de cultivar valores da cultura negra, ainda reprimidos, e desconstruir o argumento de que foi a falta de iniciativa dos ex-escravos, despreparados para entender o mundo da liberdade, que comprometeu sua inserção na esfera da cidadania.

Embora Joaquim Nabuco, um dos participantes mais reconhecidos do processo da abolição da escravidão, o definisse como um movimento social nascido das camadas médias que, movidas por sentimentos humanitários, conduziram o escravo à liberdade, parte da historiografia recente é da opinião de que a abolição resultou da luta de um amplo movimento contestatório, protagonizado por escravos, libertos e seus aliados progressistas.

Ao focar o processo de libertação dos escravizados somente na atuação dos abolicionistas, os historiadores clássicos pouca

atenção dispensaram à contribuição do negro para a derrota da escravidão no Brasil e que, segundo estudos mais atuais, foi muito significativa.

À medida que as pesquisas mais recentes - sobre a trajetória dos libertos em busca da liberdade - se distanciam das perspectivas tradicionais, que relegam ao escravo o papel de figurante, incapaz de dialogar eficazmente no processo histórico, verifica-se com nitidez a atuação efetiva desses escravos como agentes transformadores da instituição escravista.

A propósito, Célia Marinho de Azevedo (AZEVEDO, 2004), uma das estudiosas do tema, em *Onda Negra, Medo Branco*, demonstra como as revoltas dos escravizados ocorridas nas fazendas e vilas influíram nas decisões importantes para coibir o tráfico de escravos em todo o Brasil, e geraram tensão no governo monárquico e na elite dominante.

Vários estudos se encarregam de mostrar como a expansão da organização dos negros escravos e a radicalização de suas ações em busca de liberdade foram fatores fundamentais da desagregação do sistema escravista. A violência contra os donos de escravos e seus capatazes seria a forma de inconformismo mais ostensiva. Juntamente com ela, as fugas passariam a assumir importância crescente.

A partir dos anos 1880 os escravos não mais se submetiam à disciplina dos feitores, reivindicando liberdade, abandonando em levas as fazendas, conduta que forçava os senhores a reverem sua posição em relação à escravidão, obrigando-os a buscar novas fontes de trabalho.

Atos de desobediência às regras disciplinares das fazendas, revoltas organizadas, crimes sangrentos e constantes denúncias de feitiçarias ocupavam espaço nos jornais, tornando-se preocupação das autoridades e grande temor da camada senhorial.

O pânico de uma revolta geral com a colaboração de libertos, da plebe urbana e das sociedades abolicionistas tomava parte da população. Mal treinadas e pessimamente municadas, as forças municipais pouco podiam fazer, frente a um movimento de maior envergadura.

O acirramento dos conflitos diretos entre os escravos e seus senhores e as crescentes fugas coletivas serão responsáveis pelo delineamento, no imaginário das elites políticas do final do século XIX, de um clima de medo, gerando um “sentimento de desgoverno”, que minava o sistema econômico, militar e social.

Essas resistências revelam o papel ativo que assumem os escravos neste movimento histórico de transição, o que se expressa tanto no plano legislativo quanto no plano das decisões políticas.

Após intensas lutas, em 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel, que substituíra o Imperador D. Pedro II, em tratamento de saúde na Europa, assinou a assim chamada Lei Áurea, atirando, sem perspectiva, no mundo dos brancos, milhões de negros. Grande parte deles se dirigiu às cidades, onde os aguardavam o desemprego e uma vida de marginalidade.

Como os setores mais dinâmicos da economia já não mais utilizavam o trabalho escravo, a abolição significou apenas o fim dos entraves à expansão do trabalho assalariado e à migração.

Nesse contexto, surge uma corrente da política imigrantista fundamentada na crença da inferioridade do negro e na superioridade do branco, com graves consequências para a população negra pós-abolição.

Para Célia de Azevedo, muitos abolicionistas, assim como Joaquim Nabuco, na qualidade de proprietários, senhores de escravos e políticos, concebiam a abolição em dupla perspectiva: como medida que garantiria a manutenção da ordem (e da grande propriedade) e como mecanismo que facilitaria a entrada maciça de imigrantes brancos europeus a fim de promover a purificação racial da população brasileira.

Se politicamente o fim da escravidão gerou um novo sistema de governo republicano, criou também uma herança social negativa, que perdura até os dias atuais, uma vez que os escravos foram apresentados como alienados e sem possibilidade de alcançarem, por si, uma consciência de classe.

A força do gradualismo, que tinha como meta principal equacionar a questão da propriedade

escrava, em cujo cerne se encontrava o problema da indenização pecuniária aos senhores e a garantia da tranquilidade pública, ainda que derrotado, reprimiu o avanço do abolicionismo para além da libertação jurídica dos escravos, mantendo as hierarquias e poder de mando construídos sob a escravidão.

Assim, apesar de ter sido uma vitória, inclusive dos escravos que tiveram papel importante no processo de libertação, a abolição constituiu uma reforma modernizadora, mas de caráter conservador. O movimento abolicionista apenas eventualmente avançava para a discussão das políticas sociais e econômicas que poderiam reparar os prejuízos das vítimas do sistema escravista.

“É nesse cenário pós-abolição que a construção da memória histórica e política da abolição passa a ser disputada por monarquistas e republicanos. Enquanto monarquistas destacam a redenção dos escravos pela Princesa Isabel, os republicanos enfatizam o esforço de abolicionistas heroicos no processo da abolição”(AZEVEDO, 2004, p. 92).

Nas duas versões (monarquista e republicana), a história do escravizado como sujeito ativo da sua libertação está ausente.

Segundo Maria Helena Machado, “o silêncio dos historiadores a respeito da história do homem negro pós-abolição foi preenchido, a partir dos anos 60, por estudos de cunho sociológico”, sendo o mais notável o de autoria de Florestan Fernandes, *A Integração do Negro na Sociedade de Classes* (1978).

Restringindo-se ao universo urbano da cidade de São Paulo nos anos imediatamente posteriores à abolição, a análise sociológica sublinhou a marginalidade do negro, varrido do mercado urbano de prestação de serviços pelo imigrante. Segundo Florestan, “aos egressos da escravidão, restou apenas resignar-se a uma participação residual na economia de mercado, através do engajamento nas tarefas mais elementares e desprezadas socialmente”.

O 13 de Maio, dia da promulgação da Lei Áurea e data oficial do fim do regime escravocrata no Brasil, não é aceito pelos militantes da causa negra como a data comemorativa da libertação

dos escravos. Para SILVA, “embutidos na consagração do 13 de Maio estão os marcos da liberdade concedida e autorizada, da autonomia por decreto, do favor da casa-grande, do complexo de senzala, do negro passivo e do branco ativo”, e é contra isso que se insurgem.

Desde 1992, em âmbito estadual, o dia 20 de novembro, data do falecimento de Zumbi dos Palmares, foi instituído como o “Dia da Consciência Negra” (E lei municipal o declarou feriado desde 2007. No plano federal desde 2011 se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.) A data busca fortalecer as referências históricas da cultura e trajetória negra no Brasil.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Anti-racismo e seus Paradoxos: Reflexões sobre cota racial, raça e racismo*. Editora São Paulo: Annablume, 2004

_____. *Onda Negra, Medo Branco*. 2ª Edição, São Paulo, Annablume, 2004.

FERNANDES, Florestan: *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*, 2 vols. São Paulo, Ática, 1978.

MACHADO, Maria Helena. *O Plano e o Pânico: Os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora UFRJ/Edusp, 1994.

_____. Em Torno da Autonomia Escrava: Uma nova direção para a história social da escravidão, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, nº 16, p. 143-160 – maio/agosto 88.

_____. *Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas; Coleção O Brasil Imperial; Volume III: 1870-1889* (organização Keila Grinberg e Ricardo Salles). – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

NABUCO, Joaquim: *O Abolicionismo*. São Paulo; Rio de Janeiro, Comp. Editora Nacional; Civilização Brasileira, 1988; p. 1-2. A 1ª edição data de 1883.

SILVA, Marcos Fabrício Lopes da: 20 de Novembro ou 13 de Maio? *Boletim Opinião; UFMG nº 1675, ano 36, 9/1/2009*

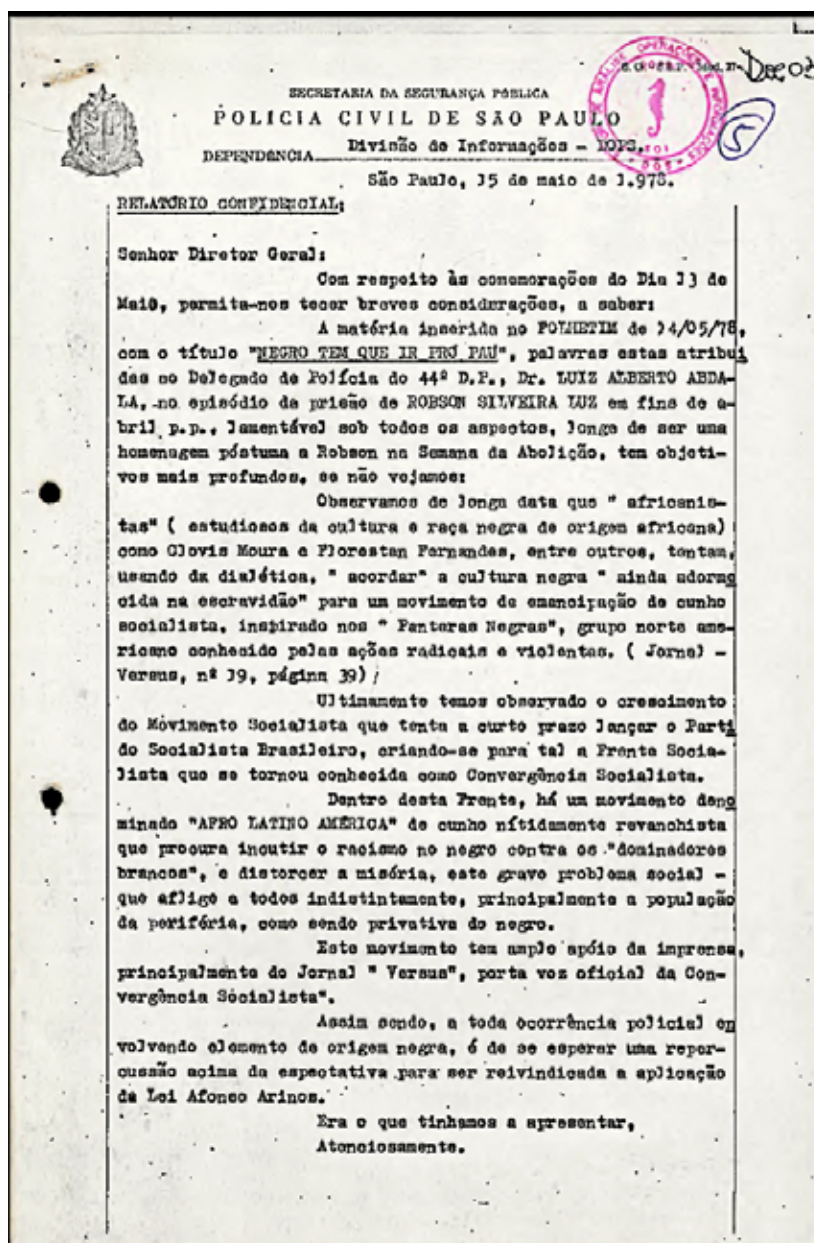
A CRIAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

"Negro tem que ir pro pau" *

(Delegado de Polícia da 44ª DP, Dr. Luiz Alberto Abdala, em abril de 1978)

“Na 148ª Audiência Pública da Comissão da Verdade Rubens Paiva, no dia 3 de novembro de 2014, o pesquisador Pádua Fernandes analisou documentos do Serviço Nacional de Informações (SNI) que negavam a existência de racismo no País, alegando que se tratava de invenção da esquerda.

O documento debatido nessa audiência foi o “Relatório Confidencial” não assinado (como era praxe da época), de 15 de maio de 1978, da Divisão de Informação do Dops/SP. O assassinato de Robson Silveira da Luz, feirante negro, de 27 anos, por policiais militares da 44ª Delegacia de Polícia de Guaianases, chefiados pelo delegado Alberto Abdala, em 18 de junho de 1978, gerou tal reação que foi, de fato, o estopim para a criação do Movimento Negro Unificado, somado à proibição, semana após, de quatro jovens negros de entrarem no Clube Regatas Tietê.”*



Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo - Relatório - Tomo I - Parte II - Perseguição à População e ao Movimento Negros

NA TRIBUNA

O registro dos anais de 1888 sobre a escravidão

A seção **Na Tribuna** tem por objetivo destacar a repercussão de assuntos no plenário da Assembleia Legislativa. Nesta edição especial em comemoração ao Dia da Consciência Negra, vamos reproduzir os debates da Assembleia Legislativa Provincial sobre a escravidão às vésperas da Lei Áurea, no início de 1888.

Os anais do parlamento paulista, retratando o que se discutia na época da escravidão ainda legalizada, os anseios e preocupações dos deputados provinciais, mostram o crescimento do movimento abolicionista e a maneira como a sociedade vivenciava o fim da escravidão.

Diferentemente dos dias atuais, a Assembleia se

reunia apenas poucos meses por ano e funcionava no prédio onde antes era a Cadeia e a Câmara Municipal, no Largo de São Gonçalo. A sessão legislativa de 1888 foi aberta em janeiro e encerrada em março. Portanto, quando a Lei Áurea foi promulgada, a Assembleia Legislativa Provincial já estava fechada. Os deputados voltaram a se reunir em janeiro de 1889. Vamos alinhar a seguir alguns discursos dos deputados no início de 1888, antes da Lei Áurea.

Às vésperas da Lei Áurea, a sociedade estava agitada, a escravidão gradualmente perdendo força, com o implemento de leis restritivas, como a abolição do tráfico negro, por meio da Lei Eusébio de Queirós (1850), a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885). Internacionalmente, diversos países aboliram a escravidão. Nesse cenário, com fazendeiros libertando seus escravos, mais e mais escravos fugindo, passeatas em prol do abolicionismo em diversos lugares da província, os deputados provinciais ecoavam a agitação política na tribuna da Assembleia:

O SR. AUGUSTO QUEIROZ – Aproveitando-me do ensejo de estar na tribuna, sr. Presidente, venho igualmente chamar a atenção desta Assembleia e do governo provincial para as manifestações sediciosas que ultimamente têm-se dado em diversos pontos da província, ocorrências essas que se prendem ao acelerado movimento emancipador que se tem desenvolvido entre nós. (...) Sr. Presidente, nós todos que nos esforçamos a fim de extinguir a escravidão na província de São Paulo temos o imperioso dever de zelar pela manutenção da ordem, pelo respeito à lei, e é nesse sentido que faço minhas observações. (...) Sr. Presidente, os escravos foram arrebatados no dia 9 e no dia seguinte foi a cidade de Piracicaba invadida por um numeroso grupo de mais de 500 libertos que percorreram as ruas da cidade dando vivas e morras, pondo em sobressalto toda a população pacífica e ordeira do lugar, sem que uma só medida repressiva fosse tomada pelas autoridades, que se sentiam fracas e impotentes diante da gravidade dos acontecimentos. (...) Assim como eu entendo que, nas circunstâncias atuais, em que o trabalho escravo de dia

a dia desorganiza-se mais na província, ameaçando a tranquilidade e ordem pública, é um dever imperioso para todo aquele que exerce alguma influência sobre a marcha dos acontecimentos sociais, contribuir por todos os meios lícitos, a fim de ser pacífica e prontamente resolvida a questão do elemento servil; assim também, sr. Presidente, julgo igualmente sagrado e não menos imperioso o dever de garantir a ordem e a rigorosa observância da lei. (3ª Sessão Ordinária, 13 de janeiro de 1888)

O SR. ANTÔNIO FERREIRA DE CASTILHO – Segundo a sua versão [do jornal Província de S. Paulo], em Piracicaba reproduziu-se um desses fatos lamentáveis que se têm dado na capital, em Sorocaba e em outros pontos, e que consistem em serem os proprietários de escravos salteados por massas aglomeradas de povo, vaiados, desrespeitados, sem que da parte da autoridade decorram providências no sentido de reprimir o acontecimento no momento, e de impedir que ele se reproduza, como infelizmente tem-se reproduzido tão frequentemente. (...) Até hoje os escravos abandonavam as fazendas sem maior aparato. Deram-se as primeiras fugas de escravos, o poder público, os homens dirigentes da sociedade, por condescendência, por patriotismo, enfim, por motivos que não me compete averiguar, como que deixaram que esse movimento crescesse, se desenvolvesse e se avolumasse.

E então, sr. Presidente, os fatos, que a princípio eram isolados, sistematizaram-se, e V. Exa. e a Casa sabem que ultimamente as fazendas despovoam-se em massa da noite para o dia.

Mas esse despovoamento está mudando de aspecto, está tomando um caráter mais perigoso para a ordem social. A princípio os pretos abandonavam as fazendas e procuravam algum asilo onde se pudessem esconder; agora eles organizam passeatas e publicamente andam pelas ruas das cidades dando vivas a seus protetores e morras àqueles que consideram causadores do infeliz estado de cativo em que se acham. (...) Os escravos libertos começam a generalizar essas passeatas nas localidades, a reação também vai-se organizando, e teremos a província, que até hoje tem marchado pacificamente, entregue a uma guerra civil. (4ª Sessão Ordinária, 14 de janeiro de 1888)



Almeida Nogueira

Quanto ao futuro dos libertos, os deputados defendiam diferentes pontos de vista.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA

– O liberto é um homem ávido de descanso e ociosidade; e a história tem demonstrado que, em todos os países em que tem sido libertada a escravidão, os libertos têm-se entregue à ociosidade e até à mais extrema indigência.

O trabalhador nacional, como por vezes tenho dito, é refratário ao trabalho, é destituído de qualquer ambição, de qualquer estímulo, que somente os confortos da vida impõem. O trabalhador nacional tem reduzido a um termo muito diminuto as suas despesas em vista de suas necessidades quase negativas. Assim que o caboclo é completamente sóbrio; alimenta-se facilmente, mal se veste, não usa calçado etc. (6ª Sessão Ordinária, 17 de janeiro de 1888)

O SR. MELLO PEIXOTO – Folgo de manifestar a esta Casa o modo regular como procederam em regra os ex-escravos.

Com raras exceções, em vez de se atirarem a desordem, ao vício ou ócio, longe de se entregarem à vagabundagem, eles procuraram empregar-se imediatamente, quer na lavoura, quer em outros diferentes misteres para que tinham mais aptidão.

É de notar o espírito de brandura e de ordem com que se tem portado tão grande número de libertos, em ponto algum daquela parte da província se constituindo elemento de ameaça à ordem pública. (...) Isto me convence de que a questão da emancipação tem duas faces importantes: uma relativa ao escravo, outra ao senhor, estando-me parecendo que muitas dificuldades da resolução do problema vêm mais do senhor do que do escravo.

Os escravos limitam-se à fuga para evitar o cativeiro, mas, uma vez livres, revelam amor ao lugar, hábitos de disciplina e trabalho, certa ingenuidade infantil, mas tendências pacíficas e fácil governo; enquanto que vemos ainda em várias localidades os proprietários armando conflitos que, no estado presente da

questão, são outros tantos embaraços, e enormes, que levantam a boa terminação dessa fatal e iniludível transição do trabalho. (27ª Sessão Ordinária, 23 de fevereiro de 1888)

Sobre o destino que teriam os libertos, o sr. Mello Peixoto analisou:

O SR. MELLO PEIXOTO – Sr. Presidente, a reorganização do nosso trabalho agrícola depende muito da atitude dos senhores dos escravos. Eles devem se convencer da necessidade de uma modificação profunda nos hábitos, de modo de dirigir presentemente seus estabelecimentos.

A revolução que se opera coloca-nos em uma situação nova, cujas relações especiais exigem estudo, observação e sobretudo consumada prudência.

Quando se operou a emancipação dos escravos nas Antilhas, observaram-se resultados os mais desiguais desse acontecimento: em algumas ilhas, sucesso completo; na Jamaica, por exemplo, desorganização total do trabalho.

A história imparcial porém registrou que essa imensa diversidade de efeitos das mesmas leis provinha dos modos opostos como os senhores de escravos encararam a reforma.

Onde eles abandonaram os prejuízos e se aplicaram a consumir a passagem de um estado para o outro de boa vontade, com prudência e auxiliando a educação do preto, da qual nunca ninguém cuidou, os resultados foram esplêndidos e imediatos.

Pelo contrário, como aconteceu na Jamaica, onde o proprietário, ou o que é pior, o seu representante (ali o imenso número de propriedades estava confiada a prepostos) procurou desmoralizar a reforma sistematicamente, negando tudo ao preto, repelindo-o da terra e tratando-o como inimigo, as consequências da emancipação foram desanimadoras durante alguns anos e as mais contrárias às que se observavam nas outras ilhas vizinhas. (27ª Sessão Ordinária, 23 de fevereiro de 1888)

Os deputados provinciais debateram a revogação da lei que permitia a prisão de escravos fugidos em cadeias públicas.



Cândido Rodrigues

O SR. CÂNDIDO RODRIGUES

– (...) O espírito público da província de São Paulo está perfeitamente preparado para receber a revogação dessa lei que, como já tive ocasião de repetir desta tribuna, é uma mancha na legislação provincial.

Hoje, sr. Presidente, o movimento abolicionista caminha a passos largos na província, hoje que, graças

ao espírito patriótico dos paulistas, vai se resolvendo de um modo admirável, digno de todo o louvor, essa questão momentosa, a lei que autoriza a empregar-se a força pública na manutenção dessa instituição, a lei que autoriza a fazer com que as cadeias públicas sirvam de receptáculo a essa classe infeliz que procura entrar no gozo daquilo de que injusta e violentamente foi espoliada, a sua liberdade, hoje, digo, esta lei não pode mais permanecer nos anais da legislação paulista.

(...) Hoje, porém, sr. Presidente, as coisas estão completamente mudadas, tem-se arraigado na opinião pública a ideia geral da abolição; os mais interessados, os mais ferrenhos na manutenção dessa instituição têm largado mão dela como coisa inútil, como coisa nociva. Vai se arraigando e está felizmente quase que firmada na opinião pública a ideia de que essa instituição deve desaparecer no mais rápido prazo possível.

Em tais condições, sr. Presidente, parece-me que é oportuna a revogação da lei que autoriza o governo, que autoriza a polícia a prestar mão forte à prisão dos escravos. (7ª Sessão Ordinária, 18 de janeiro de 1888)

Mesmo os deputados que argumentavam contra a revogação dessa lei consideravam a escravidão um fato quase consumado.



Rodrigo Lobato

O SR. RODRIGO LOBATO –

Sr. Presidente, a ideia contida neste projeto foi o ano passado submetida à consideração da Casa; votei contra ela, e continuo a proceder da mesma forma.

Se vivemos no regime da escravidão, a disposição da lei que se pretende revogar é necessária e urgente; se

temos de viver fora desse regime, a revogação da lei é desnecessária, porque, desde que não haja escravos, ela está nula em seus efeitos: não precisa ser revogada.

Se estivesse na competência desta Assembleia, eu votaria, não para se acabar com a lei que autoriza a prisão de escravos, mas para acabar-se com os escravos.

Creio que esta é que é a necessidade da província: libertar-se dos escravos, e não de uma lei de polícia, de segurança, que permite a prisão de escravos fugidos. (9ª Sessão Ordinária, 20 de janeiro de 1888)

Defendendo o direito de propriedade, argumentou o deputado Duarte de Azevedo:

O SR. DUARTE DE AZEVEDO –

Sr. Presidente, protesto que não sou hostil a qualquer meio que tenha por fim extinguir a escravidão nesta província.

Tendo feito parte de um gabinete que primeiro fez o esforço maior para a libertação dos escravos do

Brasil, compreende V. Exa. que eu não poderia nunca advogar a causa da escravidão; pelo contrário, auxiliarei a todos que entenderem que se deve extingui-la em um prazo breve, e pela minha parte farei todos os esforços para realizar este nobre intuito.

Mas, Sr. Presidente, o projeto que ora se discute não é um meio de emancipação, não tem mesmo afinidade alguma com a emancipação de escravos; entretanto, parece-me que tem um grande defeito, e é que, sem promover de maneira alguma a libertação dos escravos, promove abertamente a fuga dos mesmos.

Ora, se são enormes os desejos que nutrimos de ver extinta a escravidão no Brasil, não podemos promover esta grande obra de regeneração à custa de direitos respeitáveis, como é o da propriedade, e com sacrifício dos interesses da ordem pública. (...) Se o projeto não pode influir por qualquer modo sobre a emancipação dos escravos, é incontestável que afeta direitos que todas as nações civilizadas consideram sagrados, os direitos de propriedade. (9ª Sessão Ordinária, 20 de janeiro de 1888)



Duarte de Azevedo

O deputado Cândido Rodrigues, questionado pelo deputado Duarte de Azevedo sobre como a revogação da lei poderia colaborar com a libertação dos escravos, afirmou:

O SR. CÂNDIDO RODRIGUES - Sr. Presidente, há fatos, há manifestações que traduzem um pensamento, que traduzem uma ideia, embora eles não venham diretamente auxiliar a realização dessa ideia.

A afirmação pela província de São Paulo, a afirmação aliás justíssima de que a força pública, que deve ser empregada na manutenção da ordem e segurança públicas, não deve estar à disposição de senhores de escravos para manter essa instituição nefanda, será um incentivo para esse brilhante movimento, que se nota, continuar a sua marcha triunfante. (9ª Sessão Ordinária, 20 de janeiro de 1888)

Ao que o deputado Duarte de Azevedo respondeu:

O SR. DUARTE DE AZEVEDO – Senhores, por maiores que sejam os nossos desejos de acelerar a liberdade dos escravos, é mister que procedamos refletidamente, e que não usemos de meios que importem em prejuízo de terceiros ou em sacrifício de direitos consagrados pela legislação geral. (...) Ora, se ainda temos escravos, se os proprietários de escravos estão convencidos de que infelizmente possuem homens desta categoria, que sinceramente deploro, é visto que não podemos prescindir, quando tratamos de legislar, deste elemento heterogêneo da nossa população. (...) Se eu quisesse, sr. Presidente, expor algumas ideias sobre matéria de emancipação de escravos, talvez V. Exa. se convencesse de que não há nesta Assembleia abolicionista mais extremado do que eu; porque eu desejaria, não que se libertassem escravos para depois de certo tempo ou de certas condições, mas que se libertasse desde logo a todos apenas com a cláusula ou com o ônus de serviços por certo tempo, conforme a idade dos libertos, mas com a efetiva obrigação da prestação de tais serviços. (...) Mas, senhores, a questão é saber qual o melhor meio de libertação e se, enquanto a libertação não se faz, enquanto existem escravos, e, infelizmente, não há

negá-lo, nós podemos sacrificar irrefletidamente os direitos dos proprietários de escravos.

Pois o direito de propriedade relativamente aos fazendeiros não é assunto digno da maior consideração?

A filantropia dos poderes públicos, ou os nossos sentimentos de humanidade poderão chegar ao ponto de comprometer direitos individuais, cujo sacrifício acarretará o sacrifício de elevadas conveniências sociais? (9ª Sessão Ordinária, 20 de janeiro de 1888)

A “coisificação” dos escravos fica clara na argumentação de deputados mesmo opostos na matéria, como é o caso de Antônio Prado e Duarte de Azevedo.

O SR. ANTÔNIO PRADO – A ilegitimidade da intervenção da força pública na prisão de escravos fugidos decorre da natureza da propriedade servil; a sua improficuidade resulta da impossibilidade material de conseguir-se, por esse meio, o fim que se tem em vista.

A propriedade servil, senhores, consiste no direito que tem o senhor de exigir do escravo a prestação de serviços; a garantia que o Estado oferece a essa propriedade é a de assegurar ao proprietário o direito de



Antônio Prado

exigir do escravo a prestação dos serviços a que ele é obrigado pela sua condição servil.

É claro, portanto, que quando o escravo recusa-se à prestação de serviço, abandona a fazenda, o emprego dos meios legais para obrigá-lo à prestação de serviço incumbe exclusivamente ao próprio senhor.

É esse um ônus da sua propriedade.

Não é diversa a situação do proprietário de qualquer imóvel. Neste caso, o Estado garante igualmente o direito que tem o proprietário ao gozo da sua propriedade; mas se, pela condição do imóvel, o proprietário não pode gozar da propriedade, incumbe, porventura, ao Estado a obrigação de pô-lo em condições de se prestar aos fins a que se destina?

Quando o prédio ameaça ruína, dirige-se o proprietário

à autoridade, para que ela intervenha e assegure-lhe o gozo da propriedade?

Nas mesmas condições está o proprietário de escravos; ele tem o direito de exigir a prestação de serviços, o Estado garante-lhe o exercício desse direito, mas o emprego dos meios para que ele se torne efetivo incumbe exclusivamente ao proprietário.

(...) Assim, pois, resulta do que tenho dito a seguinte conclusão: que o Estado, que a autoridade, que a força pública, não podem intervir para obrigar o escravo à prestação de serviços; e, por conseguinte, que a intervenção da força pública é ilegítima para a prisão de escravos fugidos.

A este princípio, sr. Presidente, eu só reconheço duas exceções: a primeira, quando da fuga dos escravos resulta uma ameaça de perturbação da ordem pública; a segunda, quando o senhor, no emprego dos meios coercitivos ao trabalho, facultados pela lei, encontra um perigo para sua segurança particular. (14ª Sessão Ordinária, 27 de janeiro de 1888)

O SR. DUARTE DE AZEVEDO – Todos nós reconhecemos, e já o direito romano dizia que a escravidão foi introduzida contra a natureza; mas foi introduzida, está no País, nós a possuímos infelizmente, temo-la consagrada como instituição do nosso direito civil e, portanto, já vê V. Exa que não se pode argumentar contra as relações de direito deduzidas da propriedade escrava com razões como esta, de que a escravidão é uma violência. Foi uma violência, não há dúvida, porém a lei e o tempo a mantiveram até agora, e não é possível desconhecer a sua existência legal. (...) A propriedade servil é a dominação mais completa que o homem pode exercer sobre o homem, porque a propriedade servil é infelizmente o domínio e o domínio sobre o homem não consiste só na faculdade de exigir serviços das pessoas sujeitas à nossa propriedade, mas na dominação de tais pessoas, que se equiparam a coisas sob o aspecto exclusivo da propriedade, e são parcelas dos patrimônios privados.

Conseqüentemente a propriedade servil é um direito real, não um direito pessoal, e se o Estado garante este direito real, isto é, a dominação que tem o senhor sobre a pessoa do escravo, e não sobre seu trabalho

unicamente, não pode deixar de fazer mão forte quando o escravo se arredar da companhia do seu senhor. (...) Sr. Presidente, eles ainda constituem objeto de patrimônio, sob o ponto de vista do domínio, sem o qual não se poderia compreender a lei de 15 de outubro de 1857, que define o furto de escravos como crime de roubo, e todo o direito existente, que reputa o escravo objeto de contratos e de sucessão. (16ª Sessão Ordinária, 31 de janeiro de 1888)

A escravidão surge como decorrência do “atraso mental” do negro, a quem só o branco seria capaz de libertar:

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA - Digo mais, penetrando no entorpecido intelecto do escravo a convicção da ilegitimidade da escravidão; aninhando-se em seu coração o incentivo à liberdade – não há poder humano que lhe contenha a ardente aspiração a ser um homem livre!

Senhores, não é a força material, como se tem dito, que originou e tem mantido a nefanda instituição; é antes o obscurantismo, a obliteração do senso moral por parte de uns e a crassa ignorância, o entorpecimento absoluto da inteligência dos miseráveis negros, para os quais a raça branca, incontestavelmente superior, tem uma supremacia inata; o senhor é um ente de natureza superior, e a escravidão uma instituição santa, divina talvez...

Esse conjunto de preconceitos, oriundos de disposições idiossincráticas e alimentados pelas tradições, pelos costumes e até certo ponto por necessidades peculiares de nosso estado social, tem trazido até quase ao limiar do último decênio do século das luzes essa instituição condenada pelo direito e pela moral.

Às vezes se nos afigura que, mais inteligente, e principalmente mais esclarecida, a classe dominante deveria compreender e aquilatar todo o horror da escravidão; mas não, o hábito inveterado, o influxo do ambiente social, o consenso geral – modificam de modo estranho o nosso modo de pensar e de sentir; assim, na frase do evangelho, temos olhos e não vemos, temos ouvidos e não ouvimos, isto é, temos inteligência e não compreendemos, temos coração e não sentimos.

(...)

A escravidão é ainda, embora precariamente, garantida pela lei, mas de fato é mantida pelo obscurantismo e pelo atraso mental do escravo, cujo espírito vive envolto em densas trevas. (33ª Sessão Ordinária, 2 de março de 1888)

A solução paulista oferece um retrato da elite cafeeira – liberto mas pago como escravo:

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA - Sr. Presidente, da demonstração feita por V. Exa. de que era impossível à força pública conter em poder dos senhores todos os escravos que quisessem evadir-se (...) resultaram evasões coletivas de escravos que, em atitude pacífica, fugiam simultaneamente das fazendas, buscando pela fuga a liberdade.

Era necessário, a fim de não desorganizar-se o trabalho, pôr-se imediato paradeiro a esses fatos. Compreenderam os lavradores paulistas que o único meio eficaz estava nas mãos dos próprios senhores: a libertação dos seus escravos e a remuneração dos serviços por um módico salário àqueles que quisessem continuar no trabalho. [*grifo nosso*]

Aliaram-se assim o interesse humanitário e as conveniências da lavoura. Se os escravos fugiam, os trabalhadores, libertos, não necessitavam fazê-lo; ao menos, não se retiravam do município, e assim o serviço agrícola não vinha a sofrer.

Por esse modo, sr. Presidente, o movimento emancipador tem-se operado em grande escala na nossa província, por meio de emancipação concedida pelos próprios senhores, movidos por sentimentos de filantropia ou impelidos pela pressão dos acontecimentos. (33ª Sessão Ordinária, 2 de março de 1888)

Sobre a pacificidade com que findava o regime da escravidão no País, discorreram os deputados Antônio Prado e Almeida Nogueira:

O SR. ANTÔNIO PRADO - Todos os dias observamos o movimento generoso emancipador, que abala a sociedade, e, entretanto, quantas mortes já foram praticadas, e de quantos ferimentos graves

já têm os nobres deputados conhecimento, ocorridos em consequência dessa reforma social?

Compare o nobre deputado o que se dá na província de São Paulo com o que houve em todos os países e verá que temos motivo para orgulharmo-nos da segurança com que os paulistas procedem nesta grandiosa obra de transformação do trabalho.

(...) Posso citar muitos fatos. Invocarei o testemunho do meu nobre amigo, residente na cidade do Tietê, e chefe do Partido Conservador naquela localidade, onde foram matriculados em 30 de março de 1887 mil e oitocentos escravos, e, onde, hoje, não existe um só; estão todos livres incondicionalmente, e não consta que um só tenha abandonado as fazendas, onde continuam a trabalhar. (...) E isto se opera naquele município sem perturbação da ordem e da tranquilidade pública.

O mesmo tem-se dado nos municípios de Rio Claro, de Capivari, de Porto Feliz, de Sorocaba, enfim, em quase todos os municípios da parte agrícola mais importante de São Paulo, onde a transformação do trabalho tem-se feito sem perturbação da ordem, com perfeita segurança, e permanência do trabalho nos estabelecimentos agrícolas. (14ª Sessão Ordinária, 27 de janeiro de 1888)

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA – (...) Sr. Presidente, os abolicionistas no Brasil não têm seguido a trilha extrema, a ponto de aconselharem a vereda do crime para verem realizada a extinção da escravidão. (...) Isso é uma glória para o caráter brasileiro, avesso à violência e ao crime. Há um conforto para o coração patriota em observar que, como contraste ao que se deu em outros países que eram maculados por essa instituição, entre nós ela vai desaparecendo e o problema vai sendo resolvido pacificamente, legalmente, sem atentados sanguinolentos, sem lutas civis, guerras intestinas (...). Em nosso país não há isso. Se os abolicionistas aconselham cativos a, por meio da fuga, procurarem a liberdade, não obstante observamos que esses jamais entregam-se a cenas de violências e agressões para com seus senhores. (16ª Sessão Ordinária, 31 de janeiro de 1888)

Interessante notar como a escravidão, às vésperas da Lei Áurea, era unanimemente

considerada quase extinta entre os partidos da época, sendo que os que foram contrários em outros tempos, em 1888 haviam mudado de ideia, apoiando o movimento abolicionista.

O SR. THOMAZ DE CARVALHO – (...) O movimento emancipador, que caminhava com certa moderação, tem, nestes últimos tempos, atingido a um desenvolvimento tal, nesta província, que quase podemos considerar extinta a instituição negra.

Não está, pois, longe o dia de, nesta terra em que primeiro se ouviu o grito da liberdade política, ouvir-se também, sr. Presidente, o grito da liberdade do homem. O plano está completamente inclinado, e nada há mais que possa se opor à impetuosa corrente da emancipação.

A transição, que vai se operando nesta província, do braço escravo para o braço livre, trará, por certo, consigo o abalo que chamarei próprio da crise; mas, em compensação, fará dentro de pouco tempo a felicidade desta província, pondo termo a essa instituição que tanto mal nos tem feito. (15ª Sessão Ordinária, 30 de janeiro de 1888)

O SR. CAMPOS SALLES – (...) Portanto, parece que temos conseguido estabelecer o consenso unânime sobre os pontos capitais: conservadores, liberais e republicanos, todos queremos a abolição imediata da escravidão; todos aceitamos e proclamamos, como único princípio verdadeiro, que o governo não pode fazer aplicação da força pública para a prisão de escravos fugidos. (16ª Sessão Ordinária, 31 de janeiro de 1888)

O SR. ALBUQUERQUE LINS – A escravidão tem sido considerada em todos os tempos como uma violência contra a natureza, como já estava escrito no antigo direito romano, e por isso como princípio é instituição que ninguém tem ousado sustentar. Mas em todos os países em que ela tem existido, tem sempre havido divergência quanto ao modo de sua extinção, e há exemplo de ter sido esta operada no meio de grandes lutas.

Entre nós aqueles mesmos que têm sido apontados como os mais adiantados, e aos quais por isso se

tem merecidamente dado glória, também tiveram época em que não cogitavam da questão, ou em que entendiam que o País não estava preparado para os grandes abalos que o poderiam agitar.

Haja vista, para não falar em outros, o ilustre chefe do Partido Conservador da província e digno presidente desta Assembleia, que hoje acha-se colocado à frente do movimento emancipador, procurando apressar a sua marcha, e que entretanto, não há muito tempo ainda, entendia não ser conveniente preparar a solução da questão. (17ª Sessão Ordinária, 1ª de fevereiro de 1888)

Antecipando a Lei Áurea, algumas câmaras municipais emancipavam escravos de suas cidades.

O SR. CAMPOS SALLES – Sr. Presidente, li hoje nos jornais que no dia 5 a cidade de Rio Claro festejou o grandioso fato da sua emancipação total, depois de ter sido este fato solenemente anunciado pela câmara municipal, representada por seu digno presidente.

O município de Rio Claro é, como todos sabem, um dos mais importantes desta província; acha-se entre aqueles que mais se avantajam na exportação agrícola, na opulenta zona d' oeste da província.

O maior merecimento desse fato, sr. Presidente, é que ele deu-se em plena paz, sem que o trabalho agrícola sofresse sequer uma pequena solução de continuidade. Isto quer dizer, sr. Presidente, que, felizmente, para nós não se realizam os maus presságios daqueles que julgavam ser impossível realizar-se a grande transformação sem a dupla perturbação da ordem pública e na produção agrícola; quer dizer, portanto, que está achada a solução do grande problema porque, sr. Presidente, o fato que se dá em um município é o mesmo que se há de reproduzir em toda a província, e o fenômeno que se opera nesta província é o mesmo que se há de operar em todo o Império. (20ª Sessão Ordinária, 7 de fevereiro de 1888)

O SR. MELLO PEIXOTO – Tive ocasião de ver o município de Taubaté passar do período do trabalho escravo para o do trabalho livre; assisti ali a completa emancipação do município sem ato qualquer de perturbação pública ou desordem.

Não há dúvida que houve na estação daquela cidade durante alguns dias tal ou qual agitação, muito natural nessas ocasiões; mas não houve violências, a ordem pública não correu perigo e não se produziram ataques a quem quer que fosse. (27ª Sessão Ordinária, 23 de fevereiro de 1888)

Deputados do Partido Conservador, como Almeida Nogueira, consideravam a abolição uma ideia radical, que deveria ser aplicada mantendo-se a ordem, por meio de legislação adequada:

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA – (...) Devo dizer com toda liberdade, com toda a franqueza com que costume enunciar-me: no sentido que vulgarmente se liga a esse termo, não me considero abolicionista.

É essa uma ideia extrema, uma ideia radical que, conservador, não posso sustentar.

Não sou, pois, um abolicionista, mas um membro do Partido Conservador que deseja que o País se adiante nesse assunto e se encaminhe paralelamente para a libertação do braço servil e a substituição dele pelo trabalho livre, por meio de leis adequadas e de atos administrativos.

(...) O abolicionismo, como disse, é uma ideia radical; nós temos por princípio manter a legalidade, a ordem; podemos ter ideias abolicionistas, mas não ser abolicionista no sentido em que vulgarmente é tomada essa palavra; queremos a emancipação pela propaganda, pelos meios suasórios, por atos administrativos, e não por meio da anarquia, da desordem, da pressão física e de manejos...

(...) Não sou abolicionista, como conservador, porque essa não é a índole do meu partido, porque essa não é a minha propensão; entretanto, entendo que procedem com muita lógica e coerência com seus princípios aqueles que professam o abolicionismo, combatendo como o fazem, a todo transe, a instituição condenada. Compreendo ainda que, salvo os anarquistas de profissão, os exploradores que deturpam as mais santas causas, eles têm um ideal grandioso, uma ideia generosa, capaz de apaixonar a qualquer coração. (16ª Sessão Ordinária, 31 de janeiro de 1888)

Uma das últimas atividades da Assembleia Legislativa Provincial de 1888 foi enviar à Assembleia Geral uma representação, pedindo o fim da escravidão, com o seguinte teor:

A Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo deliberou por voto unânime de seus membros representar a V. Exas. sobre a necessidade de decretar-se a abolição do estado servil no império.

(...)

A Assembleia Provincial acredita que, embora os constrangimentos inevitáveis que a lavoura terá de sofrer durante o período da substituição do trabalho escravo – tal substituição é reclamada pelos mais elevados interesses do progresso econômico e moral do império; por isso, espera cheia de confiança na sabedoria e patriotismo do legislador brasileiro que, na próxima futura sessão da Assembleia Geral Legislativa, será convertido em realidade o grandioso empreendimento de libertar-se o Brasil da mácula da escravidão.

Paço da Assembleia Provincial de São Paulo, 13 de março de 1888.

Em seu discurso de encerramento da Assembleia, em 14 de março de 1888, o Presidente assim resumiu os trabalhos daquela sessão legislativa no tocante à escravidão:

O SR. PRESIDENTE – DUARTE DE AZEVEDO – A escravidão, legado ominoso das gerações transatas, era a um tempo a negação flagrante da personalidade jurídica e da dignidade do homem, da unidade das condições civis e políticas de um povo, do sentimento do século na espoliação violenta dos direitos de uma raça, e dos deveres religiosos de amor e caridade para com seres da mesma espécie. Uma instituição, condenada assim pelos princípios mais elevados da justiça, e que humilhava e profanava o trabalho no movimento industrial, era sem dúvida um encargo fatal para nós, que em 1871 havíamos procurado extingui-lo no gérmen, em 1885 na velhice da desventurada raça. Mas as leis não detêm as irrupções da opinião pública, essa lufada irresistível das atmosferas sociais, e bem cedo a opinião bradou que as leis de 1871 e

1885 tinham ficado aquém das generosas aspirações da época atual.

No erguer da nobilíssima reclamação fez-se ouvir saliente a voz da província de São Paulo, onde a iniciativa particular, secundada pelo esforço de alguns benfeitores da humanidade, obrou, na redenção dos cativos, os prodígios que a província tem presenciado.

A Assembleia Legislativa de São Paulo não podia, não devia ficar estranha ao sentimento da província.

Já havia previsto que na obra da regeneração era indispensável a substituição dos braços escravos, e que promover a imigração de trabalhadores livres na província importava um programa quase completo de emancipação.

Às largas somas, despendidas nos anos anteriores, acrescentou a Assembleia, nesta sessão legislativa, o crédito necessário para a introdução de mais de cem mil imigrantes.

Não se limitou a tanto a Assembleia Provincial; revogou a lei de 6 de junho de 1869, que parecia-nos uma excrescência na legislação pela competência

que atribuía às autoridades policiais de manterem nas prisões públicas escravos fugidos; votou o imposto proibitório da propriedade servil; amparou e defendeu, em discussões frequentes, a raça oprimida; e como se tais manifestações não bastassem, acaba por unanimidade de votos de representar à Assembleia Geral Legislativa acerca da conveniência de extinguir-se de pronto a escravidão no Brasil.

Eis aí, senhores, em síntese e em traços imperfeitos, o quadro dos trabalhos da Assembleia Provincial na sessão deste ano.

(Sessão de encerramento da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo, 14 de março de 1888)

Ao se encerrarem os trabalhos legislativos de 1888, em 14 de março, os deputados provinciais haviam revogado a lei que permitia a prisão de escravos fugidos em cadeias do Estado e aprovado uma lei instituindo impostos sobre a propriedade servil, uma tentativa de dificultar a posse de escravos, numa demonstração de que o fim da escravidão era questão de tempo, pouco tempo.

COMPROMISSO COM A MEMÓRIA

Theodosina Rosário Ribeiro – primeira deputada negra da Assembleia Legislativa



Deputada Theodosina Rosário Ribeiro em 1973

Theodosina Rosário Ribeiro, ou Dra. Theodosina, foi a primeira mulher negra a ser eleita vereadora na cidade de São Paulo e a integrar a Assembleia Legislativa, como deputada estadual, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Filha do capitão da Força Pública José Ignácio do Rosário e da dona de casa Rosa Rosário, nasceu em Barretos, interior de São Paulo, em 29 de maio de 1925. Formou-se em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Mogi das Cruzes (SP), em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU (SP), assim como em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e em Administração Escolar pelo Instituto de Educação Anchieta.



Deputada Theodosina Ribeiro presidindo sessão plenária em 1974

Theodosina foi professora, diretora de escola e advogada atuante, além de precursora na luta de políticos negros nos parlamentos paulistano e paulista. Foi no campo da educação, durante seus anos de atuação no magistério, que Theodosina encontrou subsídios que a levaram a refletir sobre o papel da mulher na sociedade.

Sua atuação na vida pública, rompendo estereótipos ligados ao gênero, à etnia e à classe social, serviu de inspiração para o engajamento político das gerações posteriores.

Em uma sociedade de base patriarcal, machista e racista, Theodosina foi capaz de conquistar espaços que eram inusitados para mulheres, e, mais ainda, para uma mulher negra. Ser mulher e negra no Brasil significava estar inserida num ciclo de marginalização e discriminação social. A abolição da escravidão sem planejamento e a sociedade de base patriarcal e machista deixaram as mulheres afrodescendentes sujeitas a duplo preconceito, racial e de gênero.

Teve como “padrinho político” o deputado federal Adalberto Camargo, filiado ao MDB

(Movimento Democrático Brasileiro), e foi também por esse partido que, em 1968, foi eleita vereadora da capital paulista, sendo a segunda mais votada da cidade. Primeira vereadora negra da Câmara Municipal de São Paulo, eleita para o quadriênio 1969-1973, exerceu o mandato apenas por dois anos, renunciando em março de 1971 para assumir o mandato de deputada estadual na Assembleia Legislativa.

Durante o período que atuou na Câmara, requereu melhorias para o magistério e novos critérios de concursos, ampliação e anexação de escolas, transformação de classes, criação de classes para crianças excepcionais, e manifestou-se ainda pelo aprimoramento dos serviços de assistência ao menor.

Presidiu por duas vezes a Comissão de Cultura, Bem-Estar Social e Turismo (em 1969 e 1970), através da qual realizou, em 1970, o I Ciclo de Estudos sobre a Problemática do Menor Excepcional na Sociedade Paulistana. Em 28 de dezembro de 1970, em sessão plenária, Theodosina apresentou aos demais vereadores extenso relatório dos assuntos abordados e conclusões dos especialistas convidados sobre características dos diversos tipos de excepcionalidade e sugestões de atendimento escolar e/ou social.

O cuidado com os menores, particularmente os excepcionais, foi tema recorrente de estudos e manifestações ao longo da vida parlamentar, desde a vereança até seu último mandato como deputada estadual.

Em 1970, elegeu-se pela primeira vez para a Assembleia Legislativa, com 21.500 votos. Reeleita em 1974, com 36.630 votos, e em 1978, com 25.436, atuou como parlamentar até 1983. Logo após a reforma partidária de 1979, que pôs fim ao bipartidarismo vigente durante o regime autoritário e possibilitou o retorno ao pluripartidarismo, Theodosina ingressou no PDS em 17 de março de 1980, com mais 40 deputados, no ato de formação do novo partido, o que a enfraqueceu na eleição de 1982, quando não conseguiu se reeleger deputada estadual.

Na Assembleia Legislativa, ao longo de seus três mandatos, integrou sempre a Comissão de

Educação, como membro efetivo. Nos biênios 71/72 e 77/78 também foi membro efetivo, respectivamente, das Comissões de Promoção Social e Cultura, e de Ciência e Tecnologia. Também atuou como membro substituto em diversas comissões: Cultura, Esportes e Turismo (71/72), Promoção Social (73/74 e 77/78), Relações do Trabalho (75/76) e Assuntos Municipais (81/82). Na Mesa Diretora do parlamento paulista, ocupou os cargos de 1ª vice-presidente (12 e 13/3/1975), 2ª vice-presidente (19/3/1977) e 4ª secretária (1981 a 1983).

Ao longo de seus mandatos no parlamento paulista, 13 projetos de autoria de Theodosina se converteram em leis. Dez dessas leis denominaram escolas em Marília, Santos, Guarulhos, Barueri e Batatais, além da Capital. As demais se referiram à declaração de utilidade pública da Federação Paulista de Malha, na Capital; à criação do “Dia dos Clubes de Mães” (última sexta-feira de setembro); e à instituição da “Semana da Educação” (a comemorar-se anualmente de 9 a 15 de outubro).

Instituiu ainda a realização anual de sessões solenes, no plenário da Assembleia Legislativa, para reflexão sobre o sentido histórico do 13 de Maio.

São de sua autoria a Emenda 28 à Constituição estadual, que estende ao magistério público estadual a aposentadoria especial aos 25 anos para a mulher e 30 para o homem, e a Emenda 31, obrigando à instalação de creches em repartições públicas estaduais onde trabalham 30 ou mais servidoras.

A Emenda Constitucional nº 31, de 31/5/1982, assegurou o direito da mulher trabalhadora, funcionária ou servidora pública

do Estado de São Paulo, de ter um lugar para deixar seu filho no período de trabalho, instituindo a obrigatoriedade do Poder Público em manter esse atendimento.

Sua atuação parlamentar privilegiou dois grandes temas: a educação, com a valorização de seus servidores, e a valorização da comunidade negra, através da luta contra o racismo e pela melhoria das condições econômicas e culturais do negro no Brasil.

Theodosina sempre estimulou a comunidade negra a buscar valorizar sua história. “No que

se refere aos membros da comunidade negra”, disse ela em seu último pronunciamento como deputada, em 2 de dezembro de 1982, “muitas foram as nossas denúncias desta tribuna, verberando procedimentos racistas de alguns setores recalcitrantes de nossa sociedade, que ainda não

se conscientizaram do valor do elemento negro na formação de nossa nacionalidade e na construção do futuro deste País. Fomos a precursora, nesta Casa de Leis, através de sessões especiais e sessões solenes, em tratar da importância da participação, da integração do negro no contexto social. Os temas foram tratados com altivez, sem o saudosismo dos 13 de Maio”.

**“Os negros, e as mulheres
negras em especial,
têm de ocupar todos os
espaços na sociedade”**



Deputada Theodosina Rosário Ribeiro, presidente da Comissão de Educação, abertura da Semana da Educação em 1979



Theodosina comparece à sessão solene para homenagear com a medalha Theodosina Rosário Ribeiro diversas mulheres que se destacaram na defesa de grupos vulneráveis da sociedade e na defesa do direito das mulheres, em 2015

Viúva de José Alves Ribeiro, seu grande incentivador, com quem teve um único filho, Theodosina está escrevendo um livro de memórias. Não mais exerce cargo público, mas continua atuando politicamente, como membro efetivo da Comissão da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São Paulo, e proferindo palestras sobre a importância da mobilização política e social, em especial para o público jovem.

Theodosina Rosário Ribeiro também integra a Irmandade dos Homens Pretos, em São Paulo, confraria de culto católico, criada há aproximadamente 300 anos, para abrigar a religiosidade do povo negro, que na época da escravidão era impedido de frequentar as mesmas igrejas dos senhores. Já foi juíza, mesária, e faz parte da equipe litúrgica da Irmandade.

Enorme é seu comprometimento com a questão racial e a atuação voltada para o exercício da

cidadania, participação e defesa do interesse da comunidade afro-brasileira. Favorável às cotas, justifica seu posicionamento sob argumento de que o País tem uma dívida histórica enorme com os negros, abandonados após a abolição.

Uma questão essencial no que tange à efetivação dos direitos das mulheres negras é sua representatividade no âmbito da política. Desde 1997, a legislação eleitoral determina que os partidos inscrevam pelo menos 30% (e no máximo 70%) de mulheres entre os candidatos proporcionais, mas nem sempre essa exigência é cumprida. Assim, a luta por uma participação feminina mais proporcional ainda está em curso. No que diz respeito às mulheres negras, o contingente é ainda menos significativo, resultado que é da falta de políticas públicas para esta parcela específica da população. As políticas implantadas são em sua maioria genéricas, e frente ao conjunto de desigualdades sociais, raciais e de gênero é necessária a realização de políticas públicas afirmativas e específicas.

Aprovado em 18 de março de 2013, o Projeto de resolução nº 1, de 2013, de autoria da deputada Leci Brandão, instituiu a “Medalha Theodosina Rosário Ribeiro”, com o objetivo de reconhecer o trabalho e as ações de mulheres que empoderam, impactam e influenciam decisivamente a vida de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis da sociedade. Instituída sob a forma de resolução, a entrega da medalha passou a ter caráter permanente e a integrar o calendário anual da Assembleia Legislativa.

A Medalha Theodosina Ribeiro conta com a parceria da ONG Elas por Elas – Vozes e Ações das Mulheres; do Geledés – Instituto da Mulher Negra; da Unaccam – União e Apoio no Combate ao Câncer de Mama; e da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo. Neste ano, 10 mulheres foram homenageadas, entre as quais Alexandra Loras, consulesa da França em São Paulo, e Kenarik Boujikian Felipe, desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Escravos a serviço do Estado

Desde os anos 1980, o aumento quantitativo e qualitativo dos estudos sobre a sociedade escravista brasileira tem contribuído para um novo entendimento acerca da sua evolução ao longo do tempo: dos mecanismos de controle da escravaria, formulados pelo Estado em conluio com a classe senhorial, às relações sociais estabelecidas entre senhor e escravizados e entre escravizados e a sociedade livre marginalizada.

Os denominados “Escravos da Nação” eram negros pertencentes ao governo. Geralmente usados em estabelecimentos públicos, obras governamentais de infraestrutura – como estradas –, na Corte etc., e submetidos aos mesmos castigos e punições que um escravo particular, tinham algumas oportunidades peculiares, por fazerem parte do aparato do Estado¹.

No ano de 1861, o tema seria discutido na mais importante tribuna provincial depois da Assembleia Geral Legislativa, na capital do Império, no Rio de Janeiro: o parlamento paulista. O escravo de nome Thomaz remeteu à Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo petições, escritas por Ornellas Santos, para solicitar sua alforria. A justificativa era os 40 anos de serviços prestados à Província.

Thomaz foi comprado pela administração da então Capitania de São Paulo em 1819 das mãos do capitão Agostinho José de Carvalho. O traficante de escravos português trazia negros diretamente ao porto do Rio de Janeiro. Os registros de viagens² indicam como embarque na África o porto de Moçambique, possivelmente a origem de Thomaz.

O Ato Adicional de 1834 determinava que uma lei geral deveria especificar o que eram os bens provinciais; isso, contudo, jamais foi feito³. Em suas representações à Assembleia, há indicações de que Thomaz trabalhou entre 1836 e 1853 na construção e manutenção da estrada ligando São Paulo a Santos, conhecida como a Estrada da Maioridade.

Em 1861, Thomaz foi alçado à condição de homem livre pelo corpo legislativo provincial de São Paulo. A partir de então, seu destino é desconhecido. O episódio, testemunhando a associação direta do Estado com a violência intrínseca ao regime da escravidão, mostra que, não apenas baluarte dos senhores de escravos, o poder público materializava a opressão.

A autorização da libertação do escravo

Thomaz foi incluída na Lei nº 685, de 1861, que dispunha sobre o Orçamento da Província daquele ano. No art. 2º das Disposições Transitórias da referida lei consta: “O Governo fica autorizado desde já a conceder a liberdade a Thomaz, escravo desta província.”

A seção **Documento em Foco** desta edição especial do **Informativo do Acervo Histórico** traz dois documentos relativos à libertação do negro Thomaz pelo Estado: a autorização da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Provincial para a concessão da liberdade ao escravo Thomaz e um atestado de prestação de serviços na Estrada de Santos, apresentado por ele no seu pedido por liberdade.

1 ROCHA, Ilana Peliciari. “Escravos da Nação”: o público e o privado na escravidão brasileira, 1760-1876. Tese (Doutorado em História Econômica). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

2 <http://www.slavevoyages.org/>. Acesso em 28 de Setembro de 2016.

3 DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto imperial: Origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p. 100.

Transcrição atualizada, com abreviaturas estendidas, da autorização da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Provincial para a concessão de liberdade ao negro Thomaz e do atestado a respeito dos serviços prestados por ele na Estrada de Santos

[Imagem 1]

A Comissão de C. e J. [Constituição e Justiça] tendo examinado o requerimento de Thomaz, escravo desta Província, conclui pelo seguinte:

Art. 1º - O G [Governo] da Província fica autorizado desde já a conceder a liberdade a Thomaz, escravo desta Província.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balthazar

Novaes

Valladão

[Imagem 2]

[illegível]

9 de julho de 1861

Ornellas Santos

Atesto que o escravo Thomaz serviu debaixo de minha inspeção desde 1823 a 1853 como escravo pertencente a esta Província empregado no serviço da Estrada de Santos, cuja estrada administrei o tempo acima mencionado. Este escravo é exemplar em sua conduta e assíduo ao trabalho: serve à Província desde 1819, época em que a mesma Província o comprou com outros chegados da costa da África ao capitão Agostinho José de Carvalho para o serviço da mesma estrada, em cujo serviço se considera já velho, e talvez o último de seus companheiros, pois que os poucos que restavam, têm obtido a liberdade, justiça que lhes tem feito a Assembleia Provincial. É o que me cumpre atestar para esse pedido, e o faço debaixo de minha palavra de honra.

São Paulo, 12 de junho de 1861

Antônio José [illegível]

Approvado - Orig. da Câmara C361.5.3

A Commissão de C. e J. tendo examinado o requerimento de Thomaz, escravo desta Província, conclue pelo seguinte:

Art. 1º O G da Província fica authorizado desde já a conceder a liberdade a Thomaz, escravo desta Província.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Balthazar
Novaes
Valladão

Imagem 1 - concessão de liberdade ao negro Thomaz

100
Pg. dos autos. S. P. 6
19 de Junho de 1861.
Cm. H. J.
CJCI. 5. 5.

Atesto que o Negro Thomaz, servo de baixo de minha pro-
priedade desde 1853 a 1853 como Negro pertencente a esta Pro-
vincia empregado nos serviços da Estrada de Santos, cuja Estrada
da a de ministros e tempo acima mencionado. O Negro Thomaz
he exemplar em sua conduta e assiduo ao trabalho: serviu a
Provincia desde 1819, e pouco em que a mesma Provincia o com-
prou com outros chegados da Corte da Africa ao Cap. Agosti-
nho Jose de Carvalho, J. e serviços da mesma Estrada, em
cujo serviço se consorvia ja velho, estolvo e ultimo de seus Com-
panheiros, pois que os poucos que restavam, tem obtido ali-
berdade justica que lhes tem feito a Assembleia Provincial. He
aque me comprou atestar J. meus pedido, refiro de baixo de mi-
nha palavra de ouro.

S. Paulo 12 de Junho de 1861

Antonio Jose Cerqueira da Silva

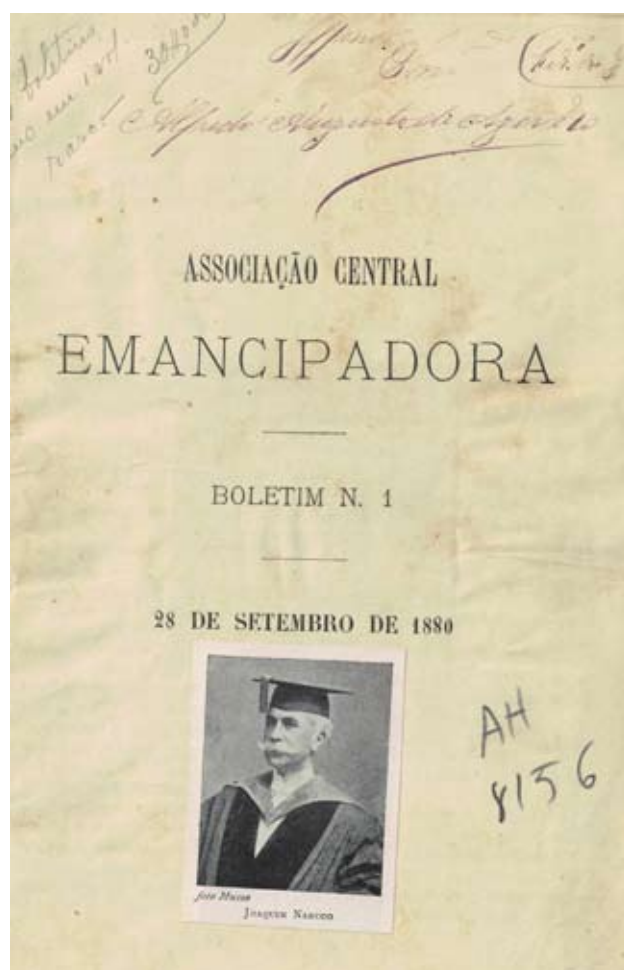
LIVROS DO ACERVO HISTÓRICO

Os boletins da Associação Central Emancipadora

Em não rara interpretação de uma obra que se tornou clássica, *Casa Grande & Senzala*, de autoria do sociólogo pernambucano Gilberto Freyre, no Brasil ainda há quem acredite ter a escravidão produzido um país multicultural, unido e equilibrado. No entanto, como nos faz ver um historiador francês, além de ser algo paradoxal apontar a escravidão como um processo de integração, trata-se de um raciocínio perigoso, “porque pode ser um meio de legitimá-la” ou de fazer tal interpretação parte de uma visão simplista de um “contínuo progresso civilizatório”, o qual “supostamente induz à erradicação proporcional da exploração do homem pelo homem” (Olivier Pétré-GRENOUILLEAU. *A história da escravidão*. São Paulo: Boitempo, 2009, p. 22 e 61, respectivamente).

Além disso, lamentavelmente nosso país ainda hoje padece – especialmente no que se refere ao mercado de trabalho, à moradia e à educação – as consequências de ter sido, até maio de 1888 (quando a escravidão foi abolida no Brasil, pela “Lei Áurea”), o único país ocidental que ainda mantinha a escravidão legalizada. Para tanto, é mais do que suficiente observar-se as polêmicas suscitadas pela implantação da chamada “política de cotas” (ver, p. ex., Valter Roberto SILVÉRIO (Org.). *As cotas para negros no tribunal: A audiência pública do STF*. São Carlos: Ed. UFSCar, 2012) para mensurar a dificuldade com que não poucos brasileiros ainda lidam com o tema da herança da escravidão.

A Divisão de Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado, a propósito da temática da escravidão brasileira, tem entre os preciosos livros preservados em seu acervo documental e bibliográfico uma raríssima coleção, com os cinco primeiros números, do total de oito publicados, dos boletins da Associação Central Emancipadora. Neles se pode não apenas acompanhar a luta pela abolição da escravatura como se constatar a vexatória situação provocada pela escravidão legalizada do Brasil no início da década de 1880.



Boletim nº 1 da Associação Emancipadora

Tendo como principais protagonistas e ativistas o engenheiro André Pinto Rebouças (1838-1898), o jornalista José Carlos do Patrocínio (1853-1905), o médico Vicente Ferreira de Sousa, todos negros, o bancário e comerciante João Fernandes Clapp (1840-1902), filho de estadunidenses, e Nicolau Joaquim Moreira (1824-1894), presidente da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, ambos brancos, a Associação Central Emancipadora foi fundada em agosto de 1880, no Rio de Janeiro. Para executar seus objetivos de luta pela abolição da escravatura no Brasil a Associação Central Emancipadora atuava através de eventos públicos promovidos nos teatros da cidade do Rio de Janeiro, em especial no Teatro São Luiz. Ali, nas quintas-feiras ou em domingos, no meio do

dia, após o almoço, combinando espetáculo teatral e musical e comício político, buscava-se o apoio moral e econômico ao movimento abolicionista através das chamadas conferências-concerto. Nessas atividades, que duravam cerca de três horas, o apoiador da causa da emancipação da escravidão era recebido por uma banda de músicos, sendo em seguida recepcionado por irmãs, ou filhas ou esposas de abolicionistas, as quais buscavam obter seu apoio econômico à causa, e em seguida entrava no teatro para assistir aos discursos, que versavam principalmente sobre a ineficácia da Lei do Ventre Livre, maus-tratos aos escravos, e, claro, abolição, seguidos por apresentações musicais.

Todas essas atividades, as quais, entre 1880 e 1881, ocorreram em 44 conferências, eram documentadas e resumidas nas páginas do *Boletim*. Tais conferências eram atividades com um caráter extremamente prático e de resultados quase que imediatos. A primeira conferência, por exemplo, ocorrida no Teatro São Luiz, em 25 de julho de 1880, um domingo, “foi promovida pela Escola Normal, sendo convidado e assistindo-a o maestro *Carlos Gomes*, que havia chegado, a 18 de Julho, ao Rio de Janeiro”. Naquela mesma reunião já houve um resultado imediato (“Produziu 160\$000, que foram logo aplicados à libertação do crioulo José, pela digna comissão da Escola Normal.”) e produziu outro logo na sessão seguinte, ocorrida uma semana depois, no mesmo local: “Esta conferência foi promovida pela União Acadêmica, a pedido do maestro *Carlos Gomes*, em favor da libertanda Margarida, a qual, na Bahia, servira de ama seca a seu filho *Carlos André Gomes*” (citações extraídas de “Primeira Série de Conferências no Teatro S. Luiz – Sinopse Histórica”. *Boletim*, Rio de Janeiro, nº 2, 28/10/1880. p. 3. Os grifos são do original).

Além disso, nas páginas do *Boletim* transcreviam-se integralmente algumas conferências, poemas abolicionistas, bem como ali se apresentava um panorama do movimento abolicionista, tanto em escala brasileira como em internacional.

Os exemplares conservados no Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo apresentam algumas curiosidades, como

alguns retratos de célebres abolicionistas brasileiros e estrangeiros e recortes de jornais de época – com documentos relativos ao abolicionismo brasileiro –, que foram colados pelo(s) seu(s) antigo(s) proprietário(s) nas páginas do *Boletim*, enriquecendo ainda mais seu caráter documental.

Para que o leitor se dê conta da importância dessa coleção, transcrevemos a seguir o conteúdo, número a número, das cinco edições preservadas no Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

BOLETIM nº 1 – 28/09/1880. 23 p.;

- MOREIRA, Nicoláo Joaquim. Discurso-Manifesto do Dr. Nicoláo Moreira, DD. Vice-Presidente da Associação Central Emancipadora e da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, Secretário Honorário da Sociedade Brasileira contra a Escravatura – Redator do “Auxiliador” e da “Revista do Instituto Agrícola”. – p. 3 – 16.

- Heróis e mártires da abolição – Abraham Lincoln [EUA]; Pedro Claver [Catalunha]; William Penn [Inglaterra]; Quakers [EUA/Inglaterra]; Montesquieu [França]; Wesley [Inglaterra]; Franklin [EUA]; Benezet [França; EUA]; John Jay [EUA]; Wilberforce [Inglaterra]; Clarkson [Inglaterra]; Garrison [EUA], Buxton [Inglaterra]; Sturge [Inglaterra]. – p. 16 – 23.

- Recorte de jornal sem identificação e data – NEVES, Galdino das. Cenas da escravidão.

BOLETIM nº 2 – 28/10/1880. 24 p.;

- Primeira Série de Conferências no Teatro S. Luiz – Sinopse Histórica. [Relação e resumo de conferências (1 a 13) promovidas pela ACE, entre 25 de julho e 17 de outubro de 1880.]. – p. 3 – 21.

- Cronologia Abolicionista [de 1727 a 1867]. – p. 21- 24.

BOLETIM nº 3 – 28/11/1880. 32 p.;

- Aviso fúnebre de José Maria da Silva Paranhos [o Wilberforce brasileiro], datado de 02/11/1880. – p. 3.

- Primeira Série de Conferências no Teatro S. Luiz – Sinopse Histórica [Extratos de artigos da *Gazeta da Tarde* do dia 02/11/1880 (entre as p. 5 e 17) e relação

e resumo de conferências (14 a 16) promovidas pela ACE, entre 24 de outubro e 7 de novembro de 1880.]. – p. 5 – 26.

- Barbaridades Escravocratas [lei escravocratas]. – p. 26 – 27.

- Suplício escravocrata [extraído da *Gazeta da Tarde*, de 03/11/1880]. – p. 28

- Emancipação [notícia sobre entrega de cartas de alforria, publicada na *Gazeta da Tarde*, de 05/11/1880]. – p. 28 – 31.

- MOREIRA, Nicoló Joaquim. Doutrina Abolicionista: Escravos – colonização. – p. 31- 32.

- José Bonifácio: Abolicionista em 1823. – p. 32.

BOLETIM nº 4 – 28/12/1880. 94 p.;

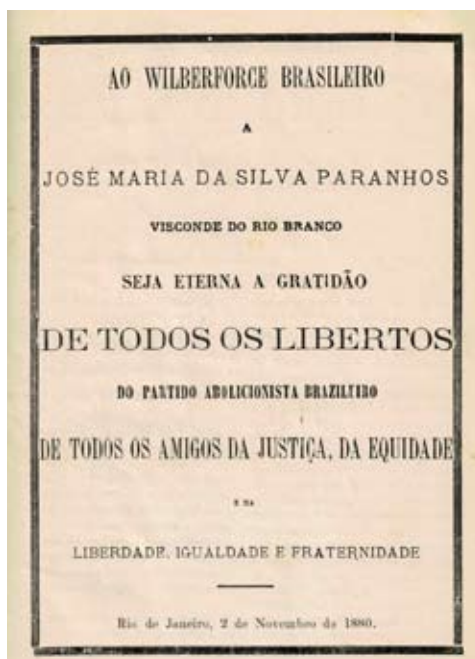
- Primeira série de Conferências no Teatro S. Luiz – Sinopse Histórica [Relação e resumo de conferências (17 a 19) promovidas pela ACE entre 14 e 28 de novembro de 1880.]. – p. 3 – 13.

- MOREIRA, Nicoló Joaquim. Discurso do Dr. Nicoló Joaquim Moreira, DD. Vice-Presidente da Associação Central Emancipadora e Secretário Honorário da Sociedade Brasileira contra a Escravidão, pronunciado na Conferência Emancipadora nº 15 no teatro de S. Luiz. – p. 15 – 27.

- SOUZA, Vicente de. Discurso do Dr. Vicente de Souza, DD. Secretário da Associação Central Emancipadora e sócio fundador da Sociedade Brasileira contra a Escravidão, pronunciado na Conferência Emancipadora nº 16 no teatro de S. Luiz. – p. 29 – 45.

- MORAES Filho. Mello. Cantos da escravidão [poemas: Partida de Escravos; Ama de Leite; A feiticeira; Os filhos; A família; Mãe de Criação; Imigração; O Remorso de Luca (dedicado a Joaquim Nabuco); A Reza; Verba testamentária; Escravo Fugido; Nos Limbos; Ave, César!]. - p. 47 – 80.

- Poesias Abolicionistas: O Castigo (dedicada a José do Patrocínio e lida na Conferência da de



21/11/1880 da ACE), de Plácido de Abreu; Eliza (dedicada ao escravocrata Dr. G. P.), de ***; Último Suspiro (dedicada a Mello Moraes Filho), de Elias dos Santos; Pacotilha Negreira, de Ignotus; A Prudhomme, de B. Lopes; A Escravidão, de Dr. X.; O Sonho da Escrava (dedicado a Mello Moraes Filho), de Plácido de Abreu. – p. 81 – 94.

- Fragmento de recorte de jornal sem identificação nem data com trecho de poesia.

BOLETIM nº 5 – 28/01/1881. 48 p.;

- Primeira série de Conferências no Teatro S. Luiz – Sinopse Histórica [Relação e resumo de conferências (20 a 23) promovidas pela ACE entre 05 e 26 de dezembro de 1880.]. p. 3 – 16.

- NABUCO, Joaquim. Carta do deputado Joaquim Nabuco, DD. Presidente da Sociedade Brasileira contra a Escravidão, ao vice-presidente conselheiro Adolpho de Barros, ao partir para a Europa. – p. 16 – 22

- Recorte de jornal sem identificação e data – Carta de Joaquim Nabuco a Charles H. Allen, secretário da British and Foreign Anti-Slavery Society, datada de Rio de Janeiro, 5 de abril de 1880.

- Relação dos 362 libertandos pela quota de emancipação do Município Neutro [Rio de Janeiro]. p. 23 – 33.

- Recorte de jornal sem identificação e data – Carta de Alfredo d'Escagnolle Taunay a Joaquim Nabuco, datada de Rio de Janeiro, 21/04/1880.

- Alegoria Abolicionista: No Monte Mario. – p. 45 – 48.

ASSOCIAÇÃO Central Emancipadora. *Boletim*. Rio de Janeiro: Typ. Primeiro de Janeiro, 1880-1881. (nº 1 - 28/09/1880. 23 p.; nº 2 – 28/10/1880. 24 p.; nº 3 – 28/11/1880. 32 p.; nº 4 – 28/12/1880. 94 p.; nº 5 - 28/01/1881. 48 p.).